



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023- FME

C.P.L.
Fls.215

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista, Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium - TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. n°.: 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade de Pium - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n°. 10.520, de 17/07/02, o Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, e do outro lado, a Empresa **ROSSETI CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ: 17.342.935/0001-59, com sede Avenida Diógenes de Brito Sala, 02 nº 14, Qd. 09, Centro, Pium-TO, CEP 77.570-000, PIUM - TO, neste ato representado pelo Sr. Max Luan José Souza, portador do CPF:376.442.458-39, residente e domiciliado na cidade de Pium - TO, CEP:77.570-000, Pium -TO, tendo em vista o que consta no **Processo n° 174/2023-FME** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n° 002/2023- FME**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, processada sob o n° 002/2023**.
2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023** completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.1 Das Condições Gerais

- 3.1.2 Conforme Edital e Termo de Referência.
3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/microonibus, com lotação mínima de 44(quarenta e quatro) passageiros. • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar	KM	54600	R\$ 4,40	R\$ 240.240,00	MARCOPOLO TORINO/VW 17210 ANO 2010



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



	e a legislação nacional de trânsito. • Rota 01 Assentamento Macaúba – extensão de 273 KM DIA IDA E VOLTA					
2	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/microonibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros. • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • Rota 02 – Assentamento Barranco do Mundo- 260 KM DIA IDA E VOLTA	KM	52000	R\$ 4,40	R\$ 228.800,00	WOLKSWAGEM/VW9150 ANO 2012
3	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/microonibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros. • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • ROTA 03 – ASSENTAMENTO PERICATÚ- 183 KM DIA IDA E VOLTA	KM	36600	R\$ 3,90	R\$ 142.740,00	WOLKSWAGEM/VW9150 ANO 2012
4	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/microônibus, com lotação mínima de 44(quarenta e quatro) passageiros. • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. Rota 04- Assentamento Pericatú:	KM	52800	R\$ 4,40	R\$ 232.320,00	AGRALE/ APOLLO ESCOLAR ANO 2014



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



	Rota Assentamento-Matutino) 264 KM DIA IDA E VOLTA					
5	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/microônibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros. • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. Rota 05 - Assentamento Pericatú: (Rota Pericatú a Pium Vespertino) 350 KM DIA IDA E VOLTA	KM	70000	R\$ 4,40	R\$ 308.000,00	WOLKSWAGEM/VW9150 ANO 2012
6	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/microônibus, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. ROTA 06- POVOADO CAFÉ DA ROÇA- 281 KM DIA IDA E VOLTA	KM	56200	R\$ 3,90	R\$ 219.180,00	FORD/TRANSIT ANO 2014
7	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/microônibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. . Rota 07 – POVOADO CAFÉ DA ROÇA- 265KM DIA IDA E VOLTA	KM	53000	R\$ 3,90	R\$ 206.700,00	NEOBUS/THUNDER ANO 2012
8	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/microônibus, com lotação mínima de	KM	51400	R\$ 4,40	R\$ 226.160,00	FORD/TRANSIT ANO 2013



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



	16(dezesseis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. ROTA 08 –ASSENTAMENTO TOLEDO AO Povoado CAFÉ DA ROÇA- 257 KM DIA IDA E VOLTA					
9	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/micro-ônibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. Rota 010- Povoado Café da Roça 226 KM DIA IDA E VOLTA	KM	45200	R\$ 3,90	R\$ 176.280,00	MERCEDES BENZ/914 ANO 2010
10	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/micro-ônibus, com lotação mínima de 44(quarenta e quatro) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. Motorista apto ao exercício da função. Rota 011- Assentamento PA Floresta –356 KM DIA IDA E VOLTA	KM	71200	R\$ 4,40	R\$ 313.280,00	MERCEDES BENZ/ OF 1722 ANO 2010
11	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/micro-ônibus, com lotação mínima de 16 (dezesseis) passageiros• Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica,	KM	46000	R\$ 4,40	R\$ 202.400,00	FIAT/DUCATO ANO 2012



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



	combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. Motorista apto ao exercício da função.Rota 011: P.A BARRANCO DO MUNDO A CAFÉ DA ROÇA – 230(noturno) KM DIA IDA E VOLTA					
12	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo micro-ônibus/VAN, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • ROTA MORRO PRETO 256 KM DIA IDA E VOLTA (17 ALUNOS)	KM	51200	R\$ 4,40	R\$ 225.280,00	FORD/TRANSIT ANO 2012
13	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo micro-ônibus/VAN, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • ROTA GAIVOTA 200 KM DIA IDA E VOLTA (11 ALUNOS)	KM	40000	R\$ 4,40	R\$ 176.000,00	FORD/TRANSIT ANO 2011
14	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo micro-ônibus/VAN, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • ROTA GROTÃO	KM	31200	R\$ 4,40	R\$ 137.280,00	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2013



	156 KM DIA IDA E VOLTA (11 ALUNOS)					
15	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo micro-ônibus/VAN, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros <ul style="list-style-type: none"> • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível • diesel. Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • BARRANCO DO MUNDO 206 KM DIA IDA E VOLTA	KM	39140	R\$ 4,00	R\$ 156.560,00	MARCOPOLO/VOLARE DW90N ANO 2013
VALOR TOTAL						R\$ 3.191.220,00

3.3. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Educação**, deste Município.

3.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

3.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do(s) veículo(s) e/ou máquina(s) ofertado(s).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.191.220,00 (três milhões e cento e noventa e um mil e duzentos e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação:

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa
0008.0040.12.361.0017.2028	1.500/1.553	3.3.90.39
0008.0040.12.122.0003.2024	1.500	3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a prestação dos serviços e atestado da Secretaria de Educação, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação.

7.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.3. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.



- 7.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.
- 7.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução deste contrato.
- 7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Pregão.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à Contratante.
- 7.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.
- 7.10. Se o serviço não for prestado conforme condições deste contrato e do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 7.11. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, a contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados conforme cronograma de dias letivos fornecidos pela Sec. De Educação e de acordo com as demais especificações constantes no edital e termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a comunicação do solicitante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.
- 9.1.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato
- 9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários.

9.2. DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1. Comunicar a Contratada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, do local e horário da prestação dos serviços.
- 9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos;
- 9.2.3. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações, quando couber.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO



11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A contratada será convocada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

12.2 Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos respectivos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

14.2 Demais determinações Conforme Edital, Termo de Referência Anexo I e Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

18.1.1. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

19.1.1. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

20.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

21.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

21.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

21.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da "Ordem de Serviços", na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviços" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviços".

21.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



Testemunhas:

Nome: Edison Soares de Souza
RG: 5417-005-1791-00

C.P.L.
Fls. 284

Nome: José Luiz Oliveira Souza
RG: 9411297

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 01/2024**

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, como ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Altoda Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. nº.: 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade de Pium - TO, RESOLVE, nos termos da Lei, REGISTRAR OS PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

A empresa ROSSETI CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ: 17.342.935/0001-59, valor total R\$ 3.191.220,00 (três milhões e cento e noventa e um mil e duzentos e vinte reais). Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes da proposta e no Termo de Referência, e de acordo com as necessidades do órgão gerenciador. Os quantitativos descritos tratam-se apenas de estimativas, não estando o Órgão Gerenciador obrigado a consumir. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pium - TO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PIUM - TO, aos 23 de janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 8.666/1993, sobretudo no disposto no art. 43, inciso VI, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS, Processo 170/2023 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender a demanda do Fundo Municipal de saúde de Pium -TO, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: LABORATORIO CLINICO SAO GABRIEL LTDA - inscrita no CNPJ 03.911.548/0001-81; valor total R\$: 491.695,03 (quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos).

Data da Homologação: 16 de JANEIRO de 2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/2024 PROCESSO ADM: 170/2023 PREGÃO Eletrônico: 003/2023 - FMS, contratante: Fundo municipal de Saúde do Município de Pium - TO, inscrito NO CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43.

CONTRATADA: LABORATORIO CLINICO SAO GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.911.548/0001-81.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender a demanda do Fundo Municipal de saúde de Pium -TO.

Valor R\$: 491.695,03 (quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos).

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Data de assinatura: 23/01/2024.

**D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E
OLIVEIRA BARROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

C.P.L.

Fts. 255

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2023

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO e considerando que o processo se formalizou em observância das disposições contidas no Art. 38, INCISO VII da Lei Nº. 8.666/93 HOMOLOGAMOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PIUM - TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.463.609/0001-68

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL R\$
ROSSETI CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ: 17.342.935/0001-59	R\$ 3.191.220,00
VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO	R\$ 3.191.220,00

Data homologação 23 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 001/2024

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68.

Contratada: ROSSETI CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ: 17.342.935/0001-59.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO

Valor Total Global: R\$ 3.191.220,00 (três milhões e cento e noventa e um mil e duzentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 0008.0040.12.361.0017.2028/0008.0040.12.122.0003.202 4.

Elemento de despesa: 1.500/1.553.

VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME

C.P.L.
Fls. 286